



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, 17 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a aplicação do Inciso I do artigo 37, Inciso VIII do artigo 38 e o Inciso III do artigo 53 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 – Código de Obras e Edificações do Município, referente ao Alvará de Autorização de Equipamento para Levantamento e Movimentação de Cargas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e do inciso X do art. 6º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, aprovado pelo Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de emissão de Alvará de Autorização de Equipamento para Levantamento e Movimentação de Cargas, previstos no Inciso I do artigo 37, Inciso VIII do artigo 38 e no Inciso III do artigo 53 do Código de Obras e Edificações do Município, o interessado deverá protocolar processo para o assunto Autorização para Equipamentos ou Instalações Diferenciadas e Elementos Urbanos, anexando os seguintes documentos:

- I – Inscrição Cadastral do imóvel onde se pretende instalar o equipamento;
- II – Documento da pessoa física ou jurídica proprietária ou responsável pelo imóvel;
- III – Requerimento de Autorização para Equipamentos ou Instalações Diferenciadas e Elementos Urbanos conforme Anexo Único desta Instrução, com a descrição do equipamento que se pretende instalar;
- IV – Alvará de Construção para o caso de construções novas ou Alvará de Autorização para o caso de reformas, referente ao imóvel onde se pretende instalar o equipamento; e
- V - Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado responsável técnico pela instalação e manutenção do equipamento a ser instalado.

§ 1º Poderá ser emitido Alvará de Autorização de Equipamento para Levantamento e Movimentação de Cargas, sem a exigência do documento do inciso IV, nos casos em que o equipamento seja necessário para operação de carga e elevação de móveis em mudanças.

§ 2º Poderão ser solicitados outros documentos ou informações julgadas necessárias para análise e emissão da Autorização.

§ 3º O Alvará de Autorização de Equipamento para Levantamento e Movimentação de Cargas será analisado e emitido pela Gerência da Comissão de Auditagem dos Projetos e Emissão de Certidão de Obras - CAPCCO, da Diretoria de Fiscalização, do órgão municipal de planejamento urbano.

§ 4º O Alvará de Autorização de Equipamento para Levantamento e Movimentação de Cargas terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, caso não tenha sido se iniciado sua instalação.

§ 5º Admitir-se-á a revalidação do Alvará de Autorização de Equipamento para Levantamento e Movimentação de Cargas uma única vez.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

REQUERIMENTO II – AUTORIZAÇÃO

1- SOLICITAÇÃO: (Preencher APENAS UMA das opções)

<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DE REFORMA	<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E/OU MURO DE ARRIMO
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DE INST. ESTANDE DE VENDAS	<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DE EQUIP OU INST DIFERENCIADOS E ELEMENTOS URBANOS
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO FECHAMENTO POR TAPUMES	<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DE CALÇADA
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DE CANTERIA DE OBRAS	<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO

2- DADOS PROPRIETÁRIO(A):

ITENS 1, 2 E 3 - CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO: (RUA/AV, QUADRA, LOTE, BAIRRO, CEP)	TELEFONE DO PROPRIETÁRIO:
E-MAIL DO PROPRIETÁRIO:	

3- DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO DA OBRA: (RUA/AV, QUADRA, LOTE, BAIRRO, CEP)	ÁREA (M ²):
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA (IPTU / ITU):	

4- PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: (Autor do Projeto / Responsável Técnico)

AUTOR DO PROJETO: [] ARQUITETO (A) [] ENGENHEIRO (A) [] OUTRO	Nº REG. CONSELHO:	Nº ISS CAE:
E-MAIL DO AUTOR(A) DO PROJETO:	TELEFONE DO AUTOR(A) DO PROJETO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: [] ARQUITETO (A) [] ENGENHEIRO (A) [] OUTRO	Nº REG. CONSELHO:	Nº ISS CAE:
E-MAIL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	TELEFONE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

5- OBSERVAÇÕES / DESCRIÇÃO REFORMA:

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO. GOIÂNIA/GO _____ DE _____. DE 20 _____.
 ASSINATURA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) _____ ASSINATURA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) _____
 NOME _____ NOME _____
 ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO _____
 www.goiânia.go.gov.br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 17/11/2024, às 22:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5578251** e o código CRC **C0DDCD49**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
 - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005570-2

SEI Nº 5578251v1